

**HOMOLOGAÇÃO**

D.M. 19 / 10 / 99

D.O.U. 21 / 10 / 99 Seção 1 P. 6

ATO:

D.O.U. / / Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>MANTENEDORA/INTERESSADO:</b> Sociedade Educacional Sul-Rio-Grandense/Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para remanejamento das vagas do turno vespertino para o turno noturno, no curso de Letras		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Eunice Ribeiro Durham		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.004720/99-62		
<b>PARECER Nº:</b> CES 834/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 13-9-99

834/99

**I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA**

A Sociedade Educacional Sul-Rio-Grandense solicita autorização para remanejar 62 vagas do curso de Letras, ministrado pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras do período vespertino para o turno noturno.

A instituição justifica o pedido alegando a preferência dos alunos pelo turno noturno e a alta evasão do turno diurno.

Observe-se que o referido curso, após seu reconhecimento, aumentou as vagas de 200 para 250, amparada pela Resolução nº 01/96 do CNE.

A Comissão de Especialistas do Ensino de Letras manifestou-se favorável à solicitação, uma vez que a infra-estrutura da instituição permite o remanejamento pretendido.

Após análise do processo e considerando a manifestação da Comissão de Especialistas, voto favoravelmente ao remanejamento das 62 vagas do turno diurno para o noturno, o qual passará a dispor de 250 vagas as quais, entretanto, deverão ser divididas em turmas de não mais de 50 alunos.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1999.

Conselheira Eunice R. Durham - Relatora

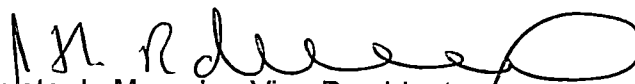
## II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1999.

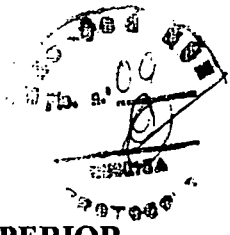


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

834/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO/SESu/COSUP N° 579 /99**

Processo n° : 23000.004720/99-62  
Interessada : SOCIEDADE EDUCACIONAL SUL-RIO-GRANDENSE  
Assunto : Autorização para remanejamento das vagas do turno vespertino para o turno noturno, no curso de Letras, ministrado pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

**I - HISTÓRICO**

A Sociedade Educacional Sul-Rio-Grandense solicitou a este Ministério a autorização para remanejar 62 vagas do curso de Letras, ministrado pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras do período vespertino para o turno noturno. A Instituição justificou seu pedido, alegando o alto índice de evasão constatado no turno da tarde e o perfil da clientela regional do curso.

O curso de Letras da Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras foi reconhecido pelo Decreto n° 71.890, de 12 de março de 1973. Amparada pela Resolução n° 01/96 do CNE, a Instituição aumentou sua oferta de 200 para 250 vagas totais anuais, assim distribuídas: 62 vagas no turno vespertino e 188 vagas no turno noturno.

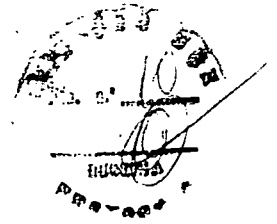
**II - MÉRITO**

A proposta da IES foi analisada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, que nos termos do Parecer DEPES/SESu n° 983/99, manifestou-se favorável ao pleito, por considerar que há espaço suficiente para abrigar os alunos no turno noturno. Os alunos do curso terão a opção de concluírem os seus estudos no turno em que estão, atualmente, matriculados.

O curso de Letras da Instituição obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Cursos:

Ano	Conceito ENC	Conceito Titulação	Conceito Jornada
1988	B	A	C

SR



### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, que se manifestou favorável ao remanejamento das 62 vagas do turno vespertino para o turno noturno no curso de Letras, ministrado pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras, mantida pela Sociedade Educacional Sul-Rio-Grandense, ambas com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

À consideração superior.

Brasília, 14 de julho de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC